

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 598/2021

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 2021-06-07:

- MARIA GORETI FERNANDES AGUIAR, Assistente Técnica do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção Regional da Cultura - Museu Etnográfico da Madeira, foi concedida licença sem remuneração inferior a um ano, com início a 3 de agosto de 2021 e termo a 28 de julho de 2022, inclusive.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 17 de setembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 599/2021

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior Licenciado em Arte e Design, aberto pelo Aviso

n.º 203/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 80, de 11 de maio, se encontra afixada junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14 Funchal, e disponível na página eletrónica deste Instituto, em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 14 de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Declaração n.º 19/2021

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M, de 25/03 e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11/06, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, da Associação Internacional de Caridade - Madeira.

Foi analisado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos em

conformidade com o quadro legal do referido estatuto, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 1/2021 à inscrição n.º 05/00, a fls. 22 do Livro de Inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 9 de setembro de 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Ato Societário n.º 19/2021

ESTATUTOS DA “A. I. C. - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DA CARIDADE DA MADEIRA” ESTATUTOS CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETO

Artigo primeiro Denominação e Natureza

A Associação, antes denominada “Associação das Damas de Caridade do Funchal” e hoje “A.I.C. - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADE

DA MADEIRA”, doravante designada por “Associação”, é uma pessoa jurídica privada, constituída por uma universalidade de pessoas do género feminino, sob a forma de associação privada de fiéis leigos da Igreja Católica, devidamente reconhecida pelo Bispo do Funchal (nos termos dos § 1, § 2 do cânone 299.º) o qual exerce sobre esta a sua vigilância (conforme estipulado no § 1, do cânone 305.º, aplicável ex vi do § 1 do cânone 323.º) a quem foi atribuído o estatuto de instituição particular de solidariedade social, que se rege pelos presentes estatutos, pelas Normas Gerais das Associações de Fiéis, publicadas pela Conferência Episcopal Portuguesa, em abril de 2008, e pelas disposições legais, aplicáveis, designadamente, da lei canónica, concordatária, e civil.

Artigo segundo Sede

A Associação tem a sua sede no Hospício da Princesa Dona Amélia, sito à Avenida do Infante número doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo terceiro Duração e âmbito de ação

A Associação durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição aos vinte e três de abril de mil novecentos e vinte e nove, e o seu âmbito de ação abrange a Região Autónoma da Madeira.

Artigo quarto Fins ou objetivos

A Associação, em face do clamor de S. Vicente de Paulo pelos mais necessitados, e honrando Nosso Senhor Jesus Cristo e a sua Santa Mãe, dá assistência aos pobres e doentes (quer do espírito, quer do corpo) desenvolve ações que combatam a pobreza, promove a defesa dos direitos humanos, e realiza ações em prol da transformação social e cultural.